

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024  
Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 054/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD 06/2020 e alteração, e demais Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, subsidiada pela Lei nº 14.133/2021.

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, neste ato denominado simplesmente Campus São Bento do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS**

**Período de divulgação da Chamada Pública: De 19/06/2024 a 09/07/2024**

**Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas da data da Sessão Pública, a realizar-se no dia 10/07/2024** (horário de Brasília) no IFC – Campus São Bento do Sul – Auditório, aos cuidados da Coordenação de Licitações e Contratos e servidores designados como Equipe de Apoio, localizado na Rua Paulo Chapiewski, n 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul /SC, CEP: 88.283-064, fone (47) 3188-1700.

**Credenciamento (exclusivo para quem optar em participar da Sessão Pública): Até às 14:00 do dia 10/07/2024** (horário de Brasília)

**Abertura dos Envelopes: Dia 10/07/2024, às 14:30** (horário de Brasília)



Rua Paulo Chapiewski, 931. Bairro Centenário  
São Bento do Sul/SC – CEP 89283-064  
(47) 3188-1700 / [www.saobentodosul.ifc.edu.br](http://www.saobentodosul.ifc.edu.br)

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**Endereço da Sessão Pública:** Campus São Bento do Sul, localizado na Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89283-064. E-mail: [compras.sbs@ifc.edu.br](mailto:compras.sbs@ifc.edu.br)

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública/Dispensa de Licitação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o IFC Campus São Bento do Sul, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
01	<b>Ameixa comum vermelha/amarela</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	kg	182	R\$ 20,17	R\$ 3.670,94
02	<b>Banana Caturra</b> (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades,	kg	511	R\$ 4,57	R\$ 2.705,44

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

	parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)				
<b>03</b>	<b>Banana Prata/Branca</b> (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	<b>kg</b>	511	R\$ 5,75	R\$ 2.938,25
<b>04</b>	<b>Caqui fuyu</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	<b>Kg</b>	556	R\$ 12,91	R\$ 7.177,96
<b>05</b>	<b>Melancia</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme;	<b>kg</b>	428	R\$ 9,60	R\$ 4.108,80

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

	higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)				
<b>06</b>	<b>Goiaba vermelha</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	<b>kg</b>	245	R\$ 9,67	R\$ 2.369,15
<b>07</b>	<b>Pêra</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	<b>kg</b>	230	R\$ 11,83	R\$ 2.720,90
<b>08</b>	<b>Laranja pêra</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme;	<b>kg</b>	280	R\$ 7,15	R\$ 2.002,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

	higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)				
09	<b>Maçã Fuji</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	kg	1177	R\$ 10,62	R\$ 12.499,74
10	<b>Morango</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	kg	600	R\$ 46,84	R\$ 28.104,00
11	<b>Pêssego nacional</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme;	kg	410	R\$ 10,00	R\$ 4.100,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

	higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)				
<b>12</b>	<b>Tangerina Ponkan</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	<b>kg</b>	457	R\$ 6,30	R\$ 2.879,10
<b>13</b>	<b>Uva Niágara</b> (de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	<b>kg</b>	502	R\$ 19,37	R\$ 9.723,74
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>					<b>R\$ 85.000,02</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020 atualizada pela 21/2021).

1.2 Os quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregues. Dessa forma, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento de tal condição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta chamada pública.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE, conforme o seguinte detalhamento:

**Programa de Trabalho:** 12363501220RL0042

**PTRES:** 169949

**PI:** CFF53M9601N

**Natureza da Despesa:** 339032 03 -MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA

**Fonte:** 0113150072

**UG:** 158136

## 3. DO CREDENCIAMENTO (exclusivo para quem optar em participar da Sessão Pública)

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar para a Comissão (Comissão Responsável pela aquisição de Alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

3.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

#### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE/CD 06/2020.

4.2. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IFC CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

**CHAMADA PÚBLICA nº 52/2024**

**FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ**

4.3. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

##### **4.4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP Física, não organizado em grupo).**

4.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **conforme anexo II deste edital;**

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(Modelo no Anexo VI); e**

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **(Modelo no Anexo V).**

##### **4.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentores de DAP Física, organizados em**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**grupo):**

4.5.1.O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, **conforme anexo III deste edital;**

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(Modelo no Anexo VI); e**

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(Modelo no Anexo V).**

**4.6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP jurídica):**

4.6.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, **conforme anexo IV deste edital;**

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **(Modelo no Anexo V);**

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(Modelo no Anexo VII);**

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas **(Modelo no Anexo VI).**

4.7. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

4.8. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**4.9. Além dos documentos solicitados, quando se tratar de produtos de origem animal e ou vegetal, deverão ser incluídos neste envelope os seguintes documentos:**

**4.9.1. Documento que comprove o Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal de acordo com cada produto.**

## **5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

5.1. O Projeto de Venda, deverá estar em conformidade com esta chamada pública, legível, em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, conforme Anexos II – III - IV deste edital e, caso o fornecedor opte em participar da sessão pública deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA**

**IFC CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 52/2024**

**FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ**

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **até 01 dia útil** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **01 dia útil** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **05 dias úteis** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 01 dia útil**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, salvo se o valor da proposta for menor que a referência adotada, o que será julgado pela comissão.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Locais** – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- II - Regiões Geográficas Imediatas** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - Regiões Geográficas Intermediárias** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - Projeto do Estado** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- V - Projetos do País.**

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

c) Como pode haver dúvidas sobre em qual região demográfica cada cidade se localiza, o FNDE já disponibilizou o documento com as regiões demográficas, locais, imediatas e intermediárias de cada cidade, acessar o link abaixo, baixar a planilha e verificar a aba onde consta os dados de Santa Catarina. Acessar em:

<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

6.5. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e anexos.

6.6. Ao participar desta Chamada Pública o fornecedor automaticamente declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais do art. 3º da Lei n. 11.326, de 2006, para se qualificar como agricultor familiar, ou como empreendedor familiar rural, ou como os demais beneficiários desta lei.

6.7. O condutor do certame poderá solicitar informações complementares para ter ciência das informações acima e aplicar os critérios de desempate. Percebe-se que diferentemente das demais modalidades de licitação onde o valor é o fator de classificação dos fornecedores, neste não será, pois todos entregaram o projeto de venda de acordo com o valor de referência do edital, sendo que ele fará as análises dos critérios regionais e demais para classificar os fornecedores que serão os vencedores do certame.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Após assinatura dos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

7.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, bem como irregularidades observadas no Projeto de Venda, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Não serão solicitadas amostras devido à sazonalidade da disponibilidade dos produtos. Porém o fornecedor compromete-se a entregar os produtos de acordo com a descrição de sua proposta de venda, sob pena de recusa de seu fornecimento.

## 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues no refeitório do Campus São Bento do Sul, situado na Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul - SC, 88283-064, fone (47) 3188-1700, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.2. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **conforme tabela abaixo**. Os horários de entrega no período matutino deverão respeitar o horário **máximo de 08h30min**; no período vespertino, no **máximo às 14h00**.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

Produtos	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
<b>Ameixa comum vermelha/amarela</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Banana Caturra</b> (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Banana Prata/Branca</b> (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Caqui fuyu</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Melancia</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Goiaba vermelha</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme;	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)		
<b>Pêra</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Laranja pêra</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Maçã Fuji</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Morango</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Pêssego nacional</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

<b>Tangerina Ponkan</b> (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal
<b>Uva Niágara</b> (de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Refeitório do IFC – Campus São Bento do Sul	Semanal

9.3.1. **Eventuais alterações na forma de entrega (períodos e horários) poderão ocorrer, desde que sejam aceitos formalmente pelo IFC Campus São Bento do Sul.**

9.4. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

9.4.1. Isentos de substâncias terrosas;

9.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

9.4.4. Sem umidade externa anormal;

9.4.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

9.4.6. Isentos de enfermidades.

9.4.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.4.8. Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

9.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.6. A convocação do fornecedor pelo Campus São Bento do Sul poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

9.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

9.8. Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório - campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

9.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

9.10. a periodicidade das entregas está detalhada no Cronograma de Entrega - **Anexo XIII** deste Edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

11.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

## **12. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

12.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Campus São Bento do Sul no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

tenha recebido o material.

12.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

12.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 95 da Lei 14.133/2021 atualizada.

12.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

12.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo estas últimas serem feitas em outro documento hábil.

12.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

12.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

12.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

12.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

12.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

12.7. O Campus São Bento do Sul não se responsabilizará pela guarda dos alimentos recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

12.8. Os alimentos recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

12.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, condições higiênico-sanitárias, transporte e outros que se fizerem necessários.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e devidamente atestado após a conferência por representante deste instituto, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

13.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \times 100)$$

365

$$I = (61100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do IFC – Reitoria, e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br);

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.4. Referente à entrega dos envelopes:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

14.4.1. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Administração e Planejamento do Campus São Bento do Sul, localizado na Rua Paulo Chapiewski, nº 931 - sala 101, Bairro Centenário, São Bento do Sul - SC, 89.283-064. Horário de atendimento:

De segunda-feira até sexta-feira das 8h às 12h e 13h às 17h.

14.4.2. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para o qual será emitido o respectivo recibo.

14.4.4. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

14.4.5. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

14.4.5.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

14.4.6. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

14.4.7. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

14.5. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

14.6. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

14.7. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

14.9. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.10. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

14.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.15. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.16. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

14.17. Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

14.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

## 15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Individuais;

**Anexo III** – Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Informais;

**Anexo IV** – Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de atendimento de normas higiênico-sanitárias;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do limite individual das vendas dos cooperados/associados;

**Anexo VIII** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato;

**Anexo X** – Ordem de Fornecimento;

**Anexo XI** – Termo de Recebimento Provisório;

**Anexo XII** – Termo de Recebimento Definitivo.

**Anexo XIII** – Cardápio/Cronograma de Entrega

São Bento do Sul/SC, 18 de junho de 2024

---

Alessandro Iavorski  
Diretor Geral

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**

**Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

# Estudo Técnico Preliminar 107/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23821.000808/2024-12

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Considerando a descentralização orçamentária para a aplicação no Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, é de extrema importância a compra dos alimentos discriminados abaixo, os quais deverão ser adquiridos através de chamada pública, tendo em vista a necessidade de aquisição de no mínimo 30% do valor repassado em produtos oriundos da agricultura familiar, conforme dispõe a resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Uma das funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é, sem dúvida, oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis. Como todo processo de execução da alimentação escolar começa com a definição do cardápio, foi definido junto a nutricionista do IFC, quais os alimentos serão adquiridos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão	Rosana da Silva Cuba

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de dispensa eletrônica para a aquisição de gêneros de alimentação por meio do PNAE para atender as necessidades do IFC – Campus São Bento do Sul, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ameixa comum vermelha/amarela (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	182	R\$ 20,17	R\$ 3.670,94
2	Banana Caturra (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	592	R\$ 4,57	R\$ 2.705,44
3	Banana Prata/Branca (de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	511	R\$ 5,75	R\$ 2.938,25

4	Caqui fuyu (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	556	R\$ 12,91	R\$ 7.177,96
5	Melancia (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	428	R\$ 9,60	R\$ 4.108,80
6	Goiaba vermelha (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	245	R\$ 9,67	R\$ 2.369,15
7	Pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	230	R\$ 11,83	R\$ 2.720,90
8	Laranja pera (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	280	R\$ 7,15	R\$ 2.002,00
9	Maçã Fuji (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	1177	R\$ 10,62	R\$ 12.499,74
10	Morango (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	600	R\$ 46,84	R\$ 28.104,00
11	Pêssego nacional (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	410	R\$ 10,00	R\$ 4.100,00
12	Tangerina Ponkan (de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	457	R\$ 6,30	R\$ 2.879,10
13	Uva Niágara (de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.)	Kg	502	R\$ 19,37	R\$ 9.723,74

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 A aquisição dos itens que compõem este processo será de forma individualizada, através de dispensa de licitação, de forma que se obtenha os melhores preços.

5.2 A aquisição mostra-se como alternativa mais viável, considerando a necessidade de entrega parcelada dos alimentos, assim como sazonalidade da disponibilidade de certas frutas para atendimento da demanda.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando a especificidade do PNAE, e a necessidade de atendimento à lei 11.947/09, o modo de aquisição dos gêneros alimentícios mais viável é a Chamada Pública.

Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Conforme art. 14, da lei 11.947/09:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade solicitada foi estimada considerando o cardápio e histórico de consumo do ano anterior assim como a viabilidade de oferta das frutas selecionadas por parte dos possíveis fornecedores.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 85.000,02

8.1 Conforme pesquisa de preços a seguir demonstrada, o valor total estimado da contratação será de R\$ 85.000,02 (oitenta e cinco mil e dois centavos).

8.2 Justificativa quanto a pesquisa de preços: Foram utilizados nesta pesquisa de preços os incisos I e III do art. 5º da Instrução Normativa 65/2021. Para a formação do preço de referência foram considerados: o §1º do art. 5º da referida IN, que traz a orientação de que “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II”; o Parecer nº 004/2018/CPLC/PGF/AGU, onde é ressaltado que “não basta à Administração colher diversos preços, elaborar uma planilha comparativa contemplando os dados coletados e calcular o preço de referência do certame: as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada aos autos de orçamentos, contratos e planilhas”. Buscou-se contrapor os valores obtidos, de modo a obter preços fidedignos aos praticados no mercado. Utilizou-se como metodologia para obtenção do valor de referência o menor entre os valores da média e do preço médio praticado.

8.3 A pesquisa de preços estará de forma completa no processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 2º, do art. 40, da Lei n.º 14.133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Objetiva atender o que se apresenta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFC, que traz em seu mapa estratégico 2024-2028, OE 8 – Consolidar a Política de permanência e êxito.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se com esta nova aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1 Atendimento de forma adequada à necessidade de alimentação complementar para os alunos.

12.1.2 Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

12.1.3 Os parâmetros definidos para o objeto da licitação possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para o recebimento dos itens.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi vislumbrada ocorrência de impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto no presente ETP, esta equipe de contratação considera necessária e viável a aquisição.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA PAULA CUTAS**

Membro da comissão de contratação

**CELIO MENEZES FIGUEIREDO**

Membro da comissão de contratação

**MARCOS EDUARDO TRETER**

Membro da comissão de contratação

**MARIA GISELE PERES**

Membro da comissão de contratação

**ROSANA DA SILVA CUBA**

Membro da comissão de contratação

**EDINELSON SOUSA**

Membro da comissão de contratação

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**  
**Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					

2					
3					
4					
5					
6					
7					

**OBS\*** Preço publicado no Edital nº 052/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024  
Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
<b>Total do projeto</b>							
OBS: * Preço publicado no Edital nº 052/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).							
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos		
1							
2							
3							
4							
5							
6					<b>Total do projeto:</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**  
**Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

OBS Preço publicado no Edital nº 054/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**  
**Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 52/2024 - Processo nº 23821.000808/2024-12, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

São Bento do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024  
Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 52/2024** - Processo nº 23821.000808/2024-12, estão de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Nome do produtor/grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

São Bento do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024  
Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DAS VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de  
participação na **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 52/2024** - Processo nº  
23821.000808/2024-12, que me responsabilizo pelo controle do limite individual de venda  
de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que  
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por  
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os  
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

São Bento do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**  
**Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Proponente:**  
**Endereço:**  
**CNPJ n°:**  
**CPF n°**

**À Comissão responsável pela condução da Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, a participar da **Chamada Pública/Dispensa de Licitação n° 52/2024**, instaurado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

São Bento do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor).

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

### Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

**CONTRATO XX/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE  
- CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E \_\_\_\_\_.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus São Bento do Sul, neste ato denominado simplesmente Campus São Bento do Sul, com sede na Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul, CP: 89283-064, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0011-09, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Alessandro Iavorski, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXX, de XX/XX/XXXX, publicada no Diário Oficial da União, em XX/XX/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF CNPJ nº xxxxxxxx, com sede (residente e domiciliado) na xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no município de xxxxx, denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 52/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº 052/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

a1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente solicitados e entregues.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Programa de Trabalho: 12363501220RL0042

PTRES: 169949

PI: CFF53M9601N

Natureza da Despesa: 339032 03 -MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA

Fonte: 0113150072

UG: 158631

Valor:

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O pagamento será executado conforme previsto em edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento.

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta.

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Brusque, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

Entregar os gêneros alimentícios conforme previsto em edital e projeto de venda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Recusar embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos os vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de avaria.
- f. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

h. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º46 /2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ( LGPD, art. 37 ), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato vigorará do dia XX/XX/202X até XX/XX/202X.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Comarca da Seção Judiciária de Mafra - SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ou

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Bento do Sul/SC, xx de xxxxxx de 2022.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

**Contratante**  
**Alessandro Iavorski**  
Diretor-Geral

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**ANEXO X– ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Nº xx/xxxx (Deve ser enviado toda vez que se realizar um pedido de entrega)**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024  
Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

CONVOCAMOS o fornecedor em epígrafe para fornecimento dos itens listados abaixo, referente a **Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 52/2024 - Contrato xx/2024**.

Os alimentos deverão ser entregues no refeitório IFC– Campus São Bento do Sul, localizado na Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul - SC, CEP 89.283-064, seguindo o seguinte cronograma de entregas:

	<b>Segunda-feira - xx/xx/202X</b>
<b>Horário:</b>	

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quilos</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			

<b>Responsável pela solicitação</b>
<b>Nome:</b>
<b>Siape:</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

**ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – PNAE (Ateste no SIPAC pelo  
Fiscal do Contrato)**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024  
Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

(A Conferência será realizada no momento do recebimento dos alimentos, assinada pelo responsável do recebimento e entregue ao Fiscal Titular, para que o mesmo efetue o ateste no SIPAC ao final do mês correspondente.)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23821.000808/2024-12

**CHAMADA PÚBLICA N°52/2024**

Cooperativa / CNPJ:	
Nota Fiscal n°:	
Emitida em:	
Recebida em:	

	<b>SIM</b>	<b>NÃO. Qual providência tomada?</b>
Produtos entregues conforme solicitado na(s) ordem(ns) de serviço em relação ao descritivo, quantidade e qualidade. (Observar tipo de produto, higienização, embalagem, identificação de peso, data de validade, e demais descrições de cada produto)		
Nota fiscal compatível com o solicitado e entregue na(s) ordem(ns) de serviço em relação ao descritivo e quantidade. (Observar se o produto e a quantidade indicado na nota foi o conforme solicitado e entregue.		

	<b>SIM</b>	<b>NÃO. Por quê?</b>
O quantitativo recebido desta nota foi registrado no Relatório de saldo de quantidades compartilhado no drive em:		

**Responsável pelo recebimento: (Nome / SIAPE)**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – PNAE**

**(Ateste no SIPAC pelo Fiscal do Contrato)**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**  
**Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**

Atesto que os gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, referente ao período de xxxx - xxxx , foram entregues pela contratada conforme cláusulas contratuais.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**ANEXO XII – CARDÁPIO/CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024  
Processo Administrativo: 23821.000808/2024-12**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO JULHO/2024 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

	<b>Segunda-feira (01)</b>	<b>Terça-feira (02)</b>	<b>Quarta-feira (03)</b>	<b>Quinta-feira (04)</b>	<b>Sexta-feira (05)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Banana	Pão de queijo Suco de maçã	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana	Laranja	Maçã	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (08)</b>	<b>Terça-feira (09)</b>	<b>Quarta-feira (10)</b>	<b>Quinta-feira (11)</b>	<b>Sexta-feira (12)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Bolo simples	Morango	Biscoito doce Suco de maracujá	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana	Morango	Laranja	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (15)</b>	<b>Terça-feira (16)</b>	<b>Quarta-feira (17)</b>	<b>Quinta-feira (18)</b>	<b>Sexta-feira (19)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (22)</b>	<b>Terça-feira (23)</b>	<b>Quarta-feira (24)</b>	<b>Quinta-feira (25)</b>	<b>Sexta-feira (26)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (29)</b>	<b>Terça-feira (30)</b>	<b>Quarta-feira (31)</b>		
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce Suco de uva	Banana		
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Banana	Laranja		
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-		
<b>Sábados letivos:</b>	Tangerina Ponkan				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO AGOSTO/2024 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

				<b>Quinta-feira (01)</b>	<b>Sexta-feira (02)</b>
<b>Lanche Matutino</b>				Biscoito doce	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>				Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>				-	-
	<b>Segunda-feira (05)</b>	<b>Terça-feira (06)</b>	<b>Quarta-feira (07)</b>	<b>Quinta-feira (08)</b>	<b>Sexta-feira (09)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce Morango	Banana	Biscoito doce Suco de maçã	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Banana	Laranja	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (12)</b>	<b>Terça-feira (13)</b>	<b>Quarta-feira (14)</b>	<b>Quinta-feira (15)</b>	<b>Sexta-feira (16)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Banana	Sanduíche Suco de maracujá	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Banana	Laranja	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (19)</b>	<b>Terça-feira (20)</b>	<b>Quarta-feira (21)</b>	<b>Quinta-feira (22)</b>	<b>Sexta-feira (23)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce Morango	Banana	Biscoito doce Suco de uva	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Banana	Laranja	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (26)</b>	<b>Terça-feira (27)</b>	<b>Quarta-feira (28)</b>	<b>Quinta-feira (29)</b>	<b>Sexta-feira (30)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Banana	Biscoito doce Suco de maçã	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Banana	Laranja	Tangerina Ponkan	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-

**Sábados letivos:** Não previsto no calendário acadêmico.

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO SETEMBRO/2024 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

	<b>Segunda-feira (02)</b>	<b>Terça-feira (03)</b>	<b>Quarta-feira (04)</b>	<b>Quinta-feira (05)</b>	<b>Sexta-feira (06)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Morango	Pão de queijo	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana	Morango	Banana	Laranja	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (09)</b>	<b>Terça-feira (10)</b>	<b>Quarta-feira (11)</b>	<b>Quinta-feira (12)</b>	<b>Sexta-feira (13)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Morango	Biscoito doce Suco de maracujá	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana	Morango	Maçã	Laranja	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (16)</b>	<b>Terça-feira (17)</b>	<b>Quarta-feira (18)</b>	<b>Quinta-feira (19)</b>	<b>Sexta-feira (20)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Morango	Biscoito doce Suco de uva	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana	Morango	Banana	Laranja	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (23)</b>	<b>Terça-feira (24)</b>	<b>Quarta-feira (25)</b>	<b>Quinta-feira (26)</b>	<b>Sexta-feira (27)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Feriado	Bolo simples	Morango	Biscoito doce	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Feriado	Morango	Maçã	Laranja	Maçã
<b>Lanche Noturno</b>	Feriado	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (30)</b>				
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã				
<b>Lanche Vespertino</b>	Banana				
<b>Lanche Noturno</b>	-				
<b>Sábados letivos:</b>	Banana				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO OUTUBRO/2024 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

		Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)
Lanche Matutino		Biscoito doce	Morango	Biscoito doce Suco de maçã	Banana
Lanche Vespertino		Morango	Banana	Laranja	Maçã
Lanche Noturno		-	-	-	-
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Sanduíche	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Morango	Maçã	Laranja	Maçã
Lanche Noturno	-	-	-	-	-
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Biscoito doce Suco de maracujá	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Morango	Banana	Laranja	Maçã
Lanche Noturno	-	-	-	-	-
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Biscoito doce	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Morango	Maçã	Laranja	Maçã
Lanche Noturno	-	-	-	-	-
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)	Quinta-feira (31)	
Lanche Matutino	Recesso	Biscoito doce	Morango	Biscoito doce Suco de uva	
Lanche Vespertino	Recesso	Morango	Banana	Laranja	
Lanche Noturno	Recesso	-	-	-	
<b>Sábados letivos:</b>	<i>Não previsto no calendário acadêmico.</i>				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO NOVEMBRO/2024 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

					<b>Sexta-feira (01)</b>
<b>Lanche Matutino</b>					Melancia
<b>Lanche Vespertino</b>					Banana
<b>Lanche Noturno</b>					-
	<b>Segunda-feira (04)</b>	<b>Terça-feira (05)</b>	<b>Quarta-feira (06)</b>	<b>Quinta-feira (07)</b>	<b>Sexta-feira (08)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Banana	Pão de queijo	Melancia
<b>Lanche Vespertino</b>	Pêssego	Laranja	Melancia	Pêssego	Banana
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (11)</b>	<b>Terça-feira (12)</b>	<b>Quarta-feira (13)</b>	<b>Quinta-feira (14)</b>	<b>Sexta-feira (15)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Banana	Sanduíche Suco de maçã	Feriado
<b>Lanche Vespertino</b>	Pêssego	Morango	Melancia	Laranja	Feriado
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	Feriado
	<b>Segunda-feira (18)</b>	<b>Terça-feira (19)</b>	<b>Quarta-feira (20)</b>	<b>Quinta-feira (21)</b>	<b>Sexta-feira (22)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Feriado	Pão de queijo	Melancia
<b>Lanche Vespertino</b>	Pêssego	Laranja	Feriado	Pêssego	Banana
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	Feriado	-	-
	<b>Segunda-feira (25)</b>	<b>Terça-feira (26)</b>	<b>Quarta-feira (27)</b>	<b>Quinta-feira (28)</b>	<b>Sexta-feira (29)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Bolo simples	Banana	Biscoito doce Suco de uva	Melancia
<b>Lanche Vespertino</b>	Pêssego	Morango	Melancia	Laranja	Banana
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
<b>Sábados letivos:</b>	Pêssego				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO DEZEMBRO/2024 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

	<b>Segunda-feira (02)</b>	<b>Terça-feira (03)</b>	<b>Quarta-feira (04)</b>	<b>Quinta-feira (05)</b>	<b>Sexta-feira (06)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Melancia	Biscoito doce Suco de maracujá	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Pêssego	Laranja	Uva	Ameixa
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (09)</b>	<b>Terça-feira (10)</b>	<b>Quarta-feira (11)</b>	<b>Quinta-feira (12)</b>	<b>Sexta-feira (13)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Melancia	Pão de queijo	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Pêssego	Laranja	Uva	Ameixa
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (16)</b>	<b>Terça-feira (17)</b>	<b>Quarta-feira (18)</b>	<b>Quinta-feira (19)</b>	<b>Sexta-feira (20)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Bolo simples	Melancia	Biscoito doce Suco de uva	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Pêssego	Laranja	Uva	Ameixa
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (23)</b>	<b>Terça-feira (24)</b>	<b>Quarta-feira (25)</b>	<b>Quinta-feira (26)</b>	<b>Sexta-feira (27)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (30)</b>	<b>Terça-feira (31)</b>			
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso			
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso			
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso			

**Sábados letivos:** Não previsto no calendário acadêmico.

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO JANEIRO/2025 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

			<b>Quarta-feira (01)</b>	<b>Quinta-feira (02)</b>	<b>Sexta-feira (03)</b>
<b>Lanche Matutino</b>			Feriado	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>			Feriado	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>			Feriado	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (06)</b>	<b>Terça-feira (07)</b>	<b>Quarta-feira (08)</b>	<b>Quinta-feira (09)</b>	<b>Sexta-feira (10)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (13)</b>	<b>Terça-feira (14)</b>	<b>Quarta-feira (15)</b>	<b>Quinta-feira (16)</b>	<b>Sexta-feira (17)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (20)</b>	<b>Terça-feira (21)</b>	<b>Quarta-feira (22)</b>	<b>Quinta-feira (23)</b>	<b>Sexta-feira (24)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (27)</b>	<b>Terça-feira (28)</b>	<b>Quarta-feira (29)</b>	<b>Quinta-feira (30)</b>	<b>Sexta-feira (31)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Sábados letivos:</b>	--				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO FEVEREIRO/2025 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

	<b>Segunda-feira (03)</b>	<b>Terça-feira (04)</b>	<b>Quarta-feira (05)</b>	<b>Quinta-feira (06)</b>	<b>Sexta-feira (07)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (10)</b>	<b>Terça-feira (11)</b>	<b>Quarta-feira (12)</b>	<b>Quinta-feira (13)</b>	<b>Sexta-feira (14)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Vespertino</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
<b>Lanche Noturno</b>	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	<b>Segunda-feira (17)</b>	<b>Terça-feira (18)</b>	<b>Quarta-feira (19)</b>	<b>Quinta-feira (20)</b>	<b>Sexta-feira (21)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Pera	Pão de queijo	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Goiaba	Melancia	Uva	Ameixa
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (24)</b>	<b>Terça-feira (25)</b>	<b>Quarta-feira (26)</b>	<b>Quinta-feira (27)</b>	<b>Sexta-feira (28)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Bolo simples	Pera	Biscoito doce Suco de maçã	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Goiaba	Melancia	Uva	Ameixa
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
<b>Sábados letivos:</b>	Ameixa				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO MARÇO/2025 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

	<b>Segunda-feira (03)</b>	<b>Terça-feira (04)</b>	<b>Quarta-feira (05)</b>	<b>Quinta-feira (06)</b>	<b>Sexta-feira (07)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Biscoito doce Suco de maçã	Goiaba
<b>Lanche Vespertino</b>	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Melancia	Uva	Pera
<b>Lanche Noturno</b>	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	-	-	-
	<b>Segunda-feira (10)</b>	<b>Terça-feira (11)</b>	<b>Quarta-feira (12)</b>	<b>Quinta-feira (13)</b>	<b>Sexta-feira (14)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Banana	Sanduíche	Goiaba
<b>Lanche Vespertino</b>	Melancia	Caqui	Laranja	Uva	Pera
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (17)</b>	<b>Terça-feira (18)</b>	<b>Quarta-feira (19)</b>	<b>Quinta-feira (20)</b>	<b>Sexta-feira (21)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Bolo simples	Banana	Biscoito doce Suco de maracujá	Caqui
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Goiaba	Melancia	Uva	Pera
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (24)</b>	<b>Terça-feira (25)</b>	<b>Quarta-feira (26)</b>	<b>Quinta-feira (27)</b>	<b>Sexta-feira (28)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Banana	Biscoito doce Suco de uva	Caqui
<b>Lanche Vespertino</b>	Melancia	Goiaba	Laranja	Uva	Pera
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (31)</b>				
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã				
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango				
<b>Lanche Noturno</b>	-				
<b>Sábados letivos:</b>	Goiaba				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO ABRIL/2025 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

		Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)
Lanche Matutino		Biscoito doce	Pera	Biscoito doce Suco de maçã	Banana
Lanche Vespertino		Caqui	Laranja	Uva	Tangerina Ponkan
Lanche Noturno		-	-	-	-
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Goiaba	Pão de queijo	Banana
Lanche Vespertino	Morango	Caqui	Laranja	Uva	Tangerina Ponkan
Lanche Noturno	-	-	-	-	-
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Pera	Biscoito doce Suco de maracujá	Feriado
Lanche Vespertino	Morango	Caqui	Laranja	Uva	Feriado
Lanche Noturno	-	-	-	-	Feriado
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	Feriado	Bolo simples	Goiaba	Biscoito doce Suco de uva	Banana
Lanche Vespertino	Feriado	Caqui	Laranja	Uva	Tangerina Ponkan
Lanche Noturno	Feriado	-	-	-	-
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)		
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Pera		
Lanche Vespertino	Morango	Caqui	Laranja		
Lanche Noturno	-	-	-		
<b>Sábados letivos:</b>	Goiaba				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO MAIO/2025 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

				<b>Quinta-feira (01)</b>	<b>Sexta-feira (02)</b>
<b>Lanche Matutino</b>				Feriado	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>				Feriado	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>				Feriado	-
	<b>Segunda-feira (05)</b>	<b>Terça-feira (06)</b>	<b>Quarta-feira (07)</b>	<b>Quinta-feira (08)</b>	<b>Sexta-feira (09)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Goiaba	Biscoito doce Suco de maçã	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Goiaba	Caqui	Laranja	Uva	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (12)</b>	<b>Terça-feira (13)</b>	<b>Quarta-feira (14)</b>	<b>Quinta-feira (15)</b>	<b>Sexta-feira (16)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Caqui	Sanduíche	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Goiaba	Laranja	Uva	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (19)</b>	<b>Terça-feira (20)</b>	<b>Quarta-feira (21)</b>	<b>Quinta-feira (22)</b>	<b>Sexta-feira (23)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Goiaba	Biscoito doce Suco de maracujá	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Goiaba	Caqui	Laranja	Uva	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (26)</b>	<b>Terça-feira (27)</b>	<b>Quarta-feira (28)</b>	<b>Quinta-feira (29)</b>	<b>Sexta-feira (30)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Caqui	Pão de queijo Suco de uva	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Goiaba	Laranja	Uva	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
<b>Sábados letivos:</b>	Caqui				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**CARDÁPIO JUNHO/2025 – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

	<b>Segunda-feira (02)</b>	<b>Terça-feira (03)</b>	<b>Quarta-feira (04)</b>	<b>Quinta-feira (05)</b>	<b>Sexta-feira (06)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Caqui	Biscoito doce Suco de maçã	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Banana	Laranja	Caqui	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (09)</b>	<b>Terça-feira (10)</b>	<b>Quarta-feira (11)</b>	<b>Quinta-feira (12)</b>	<b>Sexta-feira (13)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Bolo simples	Caqui	Biscoito doce	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Banana	Laranja	Maçã	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (16)</b>	<b>Terça-feira (17)</b>	<b>Quarta-feira (18)</b>	<b>Quinta-feira (19)</b>	<b>Sexta-feira (20)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Caqui	Feriado	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango	Banana	Laranja	Feriado	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	Feriado	-
	<b>Segunda-feira (23)</b>	<b>Terça-feira (24)</b>	<b>Quarta-feira (25)</b>	<b>Quinta-feira (26)</b>	<b>Sexta-feira (27)</b>
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã	Biscoito doce	Caqui	Pão de queijo Suco de uva	Banana
<b>Lanche Vespertino</b>	Tangerina Ponkan	Banana	Laranja	Maçã	Tangerina Ponkan
<b>Lanche Noturno</b>	-	-	-	-	-
	<b>Segunda-feira (30)</b>				
<b>Lanche Matutino</b>	Maçã				
<b>Lanche Vespertino</b>	Morango				
<b>Lanche Noturno</b>	-				
<b>Sábados letivos:</b>	Caqui				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA PARA DISTRIBUIÇÃO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	SUGESTÃO DE QUANTIDADE PER CAPITA
<b>Ameixa nacional.</b> <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 ou 02 unidades (80 a 120g)
<b>Banana.</b> <u>Variiedades:</u> Caturra e Prata/Branca. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em pencas/unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (80 a 120g)
<b>Biscoito doce simples / Bolacha doce simples.</b> <u>Variiedades:</u> Açúcar mascavo / Amanteigado / Amendoim / Araruta / Aveia / Cacau / Coco / Fubá / Integral / Laranja / Leite / Maisena / Mel / Milho / Nata / Polvilho / Sequilhos / Simples. <u>Fornecedor deverá fornecer, no mínimo, 4 destas variedades.</u> <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> Preparado de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. <u>Descrição mínima - processo de compra de biscoito industrializado:</u> Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.	03 unidades (30g)
<b>Bolo simples.</b> <u>Variiedades:</u> Aipim / Aveia / Banana / Cacau / Cenoura / Coco / Fubá / Inglês / Integral / Laranja / Maçã com canela / Mesclado. <u>Fornecedor deverá fornecer, no mínimo, 3 destas variedades.</u> <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> Preparado de forma artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.	01 fatia/peça (60 a 100g)
<b>Caqui.</b> <u>Variiedades:</u> Fuyu e Chocolate/Café. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (120 a 160g)
<b>Goiaba.</b> <u>Variiedades:</u> branca e vermelha. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (110 a 150g)
<b>Laranja.</b> <u>Variiedades:</u> Pera, Bahia, Valência e similares. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (150 a 180g)
<b>Maçã.</b> <u>Variiedades:</u> Fuji e Gala. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 unidade (100 a 150g)
<b>Melancia.</b> <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	01 fatia (160 a 200g) Obs.: Servir picada



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

<p><b>Morango.</b> <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	10 unidades (100 a 150g)
<p><b>Pão de queijo.</b> <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> Preparado de forma caseira/artesanal, a partir de alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. <u>Descrição mínima - processo de compra de pão de queijo industrializado:</u> Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isento de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	01 unidade (60 a 80g)
<p><b>Pera.</b> <u>Variedades:</u> Williams ou similar. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (100 a 150g)
<p><b>Pêssego nacional.</b> <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (80 a 120g)
<p><b>Sanduíche simples (pronto para consumo).</b> <u>Descrição mínima:</u> sanduíche preparado com pão de trigo, presunto cozido fatiado e queijo mussarela fatiado; preparado sem adição de molhos industrializados (ex.: maionese, catchup, mostarda); e sem a utilização de margarina. Isento de gordura trans. Embalado individualmente e rotulado conforme a legislação vigente. Entregue pronto para consumo. <u>Composição:</u> 1 unidade de pão francês (50g) + 1 fatia de presunto cozido (15 a 20g) + 1 fatia de queijo mussarela (15 a 20g).</p>	01 unidade (80 a 90g)
<p><b>Suco de frutas integral.</b> <u>Variedades:</u> maçã, maracujá e uva. <u>Descrição mínima:</u> alimento minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos químicos. Aroma e sabor próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	01 copo (200ml)
<p><b>Tangerina Ponkan.</b> <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (140 a 180g)
<p><b>Uva.</b> <u>Variedades:</u> Bordô, Isabel, Niágara e similares. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	cacho inteiro ou fracionado (150 a 180g)

**Obs.:** As quantidades foram sugeridas em medidas caseiras e por peso, para possibilitar parâmetros diferentes de mensuração, devido às variações que podem ocorrer no tamanho dos produtos. Se necessário, as porções poderão ser ajustadas.